



**LEI Nº 2.876, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre prorrogação de contratações temporárias de pessoal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

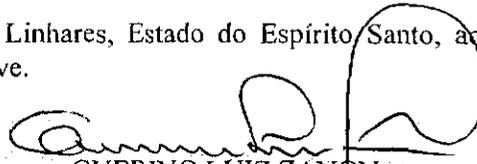
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo das contratações temporárias de pessoal, autorizadas pelas Leis nºs 2455 de 07/01/2005, 2491 de 06/09/2005, 2769 de 13/05/2008, e 2827 de 17/02/2009.

**Art. 2º** As demais disposições contidas nas Leis especificadas no artigo anterior permanecem em vigor.

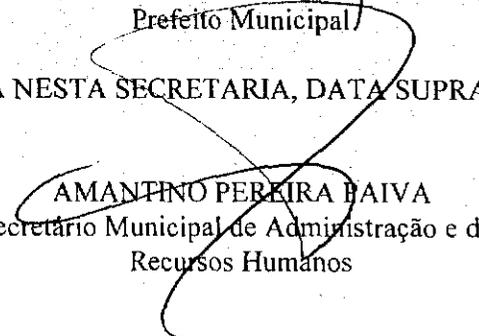
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 1º (primeiro) de abril de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

  
GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
AMANTINO PEREIRA BAIVA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos